



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A SURESH GYAN VIHAR UNIVERSITY, JAIPUR (INDIA)**

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRAZIL) AND
SURESH GYAN VIHAR UNIVERSITY, JAIPUR (INDIA)**

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION between UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Brazil, and SURESH GYAN VIHAR UNIVERSITY, JAIPUR, INDIA, which aims to promote academic cooperation between the parties.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, federal and public institution of higher education, located at Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brazil, CEP 29075-910, federal identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Rector, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March 23rd, 2020.

And SURESH GYAN VIHAR UNIVERSITY, JAIPUR (INDIA) located at Mahal Road, Jagatpura, Jaipur, Rajasthan 302017, India herein represented by its President Dr. A Haldar.

Based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Memorandum of Understanding for Academic Cooperation, which shall be governed by the following terms and conditions:

SECTION 1 – PURPOSE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Brazil from now on called UFES, and SURESH GYAN VIHAR UNIVERSITY, JAIPUR, INDIA, from now on called SGVU agree to promote academic cooperation between both institutions, in areas of mutual interest, by means of:

1. Exchange of Students;

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) SURESH GYAN VIHAR UNIVERSITY, JAIPUR (INDIA) o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E o(a) SURESH GYAN VIHAR UNIVERSITY, JAIPUR (INDIA), situada em Mahal Road, Jagatpura, Jaipur, Rajasthan 302017, neste ato representado(a) por seu(sua) Diretora Dr. A Haldar.

Baseadas no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica, que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO doravante denominada Ufes, e o(a) SURESH GYAN VIHAR UNIVERSITY, JAIPUR, INDIA, doravante denominada SGVU, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

2. Joint development of research projects;
3. Joint organization of scientific and cultural events;
4. Interchange of information and academic publications;
5. Exchange of students; 1+1(MSIS), Computer Science
6. Shared courses and subjects;
7. Joint research;

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means, and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties.

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados;

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the parties.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes.

Sole paragraph: the projects to be executed according to this agreement which require the use of financial resources should be subject to another specific agreement, where the amount of the resources will be described in the Working Plan.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

SECTION 4 – REQUIREMENTS

The scholars and students taking part in the cooperation programs under this MoU shall comply with the immigration requirements of the country of the host university and shall contract international medical and hospital insurance covering their stay abroad.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

SECTION 5 – ACADEMIC FEES

The exchange students involved in exchange programs shall pay such academic fees, if any, at their home institution.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.



SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This MoU shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of three (3) years. It can be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the MoU may be re-edited upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Cooperation Agreement or of a specific Agreement.

SECTION 7 – AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this MoU shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

CLAUSE 8 – COORDINATION

As coordinators for this MoU, the following are appointed, on behalf of Ufes:

- International Office

Coordination of Cooperation Agreements.

Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.

+55 (27) 4009 2046

+55 (27) 3145 9205.

acordos.internacional@ufes.br

<http://www.internacional.ufes.br>

And on behalf of SGVU:

- Dr. Deep Mathur

deep.mathur@mgyanvihar.com

<https://www.gyanvihar.org>

Mahal Road, Jagatpura, Jaipur, Rajasthan 302017, India

SECTION 9 – TERMINATION

This MoU may be terminated at any time, by either party, by means of a 30-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de três (3) anos. Poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo. Findo tal prazo, este Protocolo poderá ser reeditado mediante anuência de ambas as instituições, devendo tal renovação assumir a forma de novo Acordo de Cooperação ou de Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações nos termos e condições deste Protocolo entrarão em vigor por meio de um Termo Aditivo mutuamente aceito pelas partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Como coordenadores deste Protocolo, estes ficam indicados, pela Ufes:

- Secretaria de Relações Internacionais

Divisão de Acordos de Cooperação

Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.

+55 (27) 4009 2046

+55 (27) 3145 9205.

acordos.internacional@ufes.br

<http://www.internacional.ufes.br>

E pela SGVU:

- Dr. Deep Mathur

deep.mathur@mgyanvihar.com

<https://www.gyanvihar.org>

Mahal Road, Jagatpura, Jaipur, Rajasthan 302017, India

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO

Este Protocolo de Intenções poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under a Termination Term, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

SECTION 10 – ARBITRATION

Issues that may arise during the effective term of this MoU which cannot be dissolved amicably will be decided by an Arbitration Board, consisting of three (3) members: two (2) elected by each of the institutions separately, and one (1) by mutual decision of the parties.

Having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts, in English, and in Portuguese, to one and the same effect.

By SGVU



Dr. A Haldar
President

PRESIDENT

SURESH GYAN VIHAR UNIVERSITY,
JAIPUR, 302017

Dr. Deep Mathur
Director Global Outreach

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Cancelamento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por decisão mútua das partícipes.

Having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts, in English and Portuguese, to one and the same effect.

Pela Ufes: PAULO SERGIO
DE PAULA
VARGAS:52637239700
9700
Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DE
PAULA
VARGAS:52637239700
Dados: 2024.03.13
18.01.28 - 03'00'

Prof. Dr. Paulo Sergio de Paula Vargas
Reitor

Documento assinado digitalmente

 YURI LUIZ REIS LEITE
Data: 08/03/2024 18:14:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais

Jaipur, Rajasthan, India.

Vitória/ES, Brasil.